



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 099 :: Terça, 01 de Junho de 2021 :: Página 1 de 2

DECRETO 040/2021 -GAB, de 01 de junho de 2021.

Estabelece medidas de prevenção e combate à Covid-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), estabelece novas regras de funcionamento das atividades comerciais entre outros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 36.521, DE 03 DE MARÇO DE 2021 PUBLICADO EM 18 DE MAIO DE 2021, do Governo do Maranhão reiterou o Estado de calamidade e medidas de restrições em relação ao COVID 19, onde no art. 4º, II e §§7º e 8º veda realização de festas e shows que não sejam de pequeno porte;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do corona vírus;

CONSIDERANDO o elevado número de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado e no Município de São Bento aliado aos casos comprovados de nova variante da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 36.531, de 03 de março de 2021 expedido pelo Governo Estadual que suspende o funcionamento de atividades comerciais e aulas presenciais;

CONSIDERANDO que houve diminuição no número de casos ativos, porém aumento no número de internações neste Município e no Maranhão;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ecc0cd14fbbb7868fe306f90399f9afc01b3ebc8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONSIDERANDO ser o objetivo do Município de São Bento que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades

DECRETA

Art.1º - O artigo 1º e 6º do Decreto 035/2021-GAB/PMSB de 31 de maio de 2021 passam a vigorar com a seguinte modificação:

(...)

Art.1º - Os serviços e atividades passam a funcionar com número reduzido de clientes no interior do estabelecimento e seguindo todas as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 especialmente as previstas no art. 7º deste decreto;

(...)

Art.6º Os Bares poderão funcionar apenas com o serviço de delivery, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com número reduzido de pessoas em seu interior e seguindo todas as medidas sanitárias impostas;

Art.2º - Ficam mantidos os demais artigos do decreto 035/2021 de 31 de maio de 2021;

Art.3º - Este decreto entra em vigor no dia 02 de junho de 2021 com duração até o dia 15 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento/MA, 01 de junho de 2021.

CARLOS DINO PENHA

Prefeito Municipal de São Bento/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ecc0cd14fbbb7868fe306f90399f9afc01b3ebc8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

